



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XIX - Nº. 3994 - NATAL/RN-SEGUNDA-FEIRA 04 DE FEVEREIRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 437/2019-A.P., DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 04/2019-SMG-SAGA/SMG,, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, por necessidade do serviço, as férias regulamentares, referentes ao exercício 2016/2017, do servidor PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº. 04.965-4, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, símbolo DG, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SMG, concedida através da portaria nº. 206/2019-A.P., de 21 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 445/2019-A.P., DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº. 080/2019-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.674, de 27 de dezembro de 2018,

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Chefe do Setor de Projetos Especiais	CS	RUBENS PROCOPIO DE ARAÚJO FILHO
Chefe do Setor de Promoção Habitacional	CS	CAROLINE EMANUELA BATISTA MEDEIROS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 444/2019-A.P., 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº. 080/2019-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Chefe do Setor de Promoção Habitacional	CS	RUBENS PROCOPIO DE ARAÚJO FILHO
Chefe do Setor de Projetos Especiais	CS	CAROLINE EMANUELA BATISTA MEDEIROS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 443/2019-A.P., DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº. 079/2019-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA DAS GRAÇAS VERAS DE ABREU, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.668, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 412/2019-A.P., DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 377/2019-PGM-GABINTE-SIIG/PGM-VH e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0813514-60.2018.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
MARIA DE FÁTIMA TRINDADE NORONHA	10.667-4	N2-1	N2-0

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 405/2019-A.P., DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº 386/2019-PGM-GABINTE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do e Processo nº 0806279-42.2018.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
OZIEL CARDOSO DA SILVA MELO	63.381-0	N2-A	N2-C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 407/2019-A.P., DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Ofício nº 388/2019-PGM-GABINTE-SIIG/PGM-HM e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0825092-54.2017.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos dos arts. 4º, 6º e 11, da Lei Complementar nº. 118, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 04 de dezembro de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARCOS NASCIMENTO DANTAS	47.168-2	A/III	B/III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 409/2019-A.P., DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0831117-20.2016.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JANAINA SILVIA TRIGUEIRO GONÇALVES	49.200-1	C-002	C-003

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 404/2019-A.P., DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 366/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-VH e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0833195-50.2017.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, MUDANÇA DE PADRÃO, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
ELÍLIA PAULINO FERNANDES AMORIM	48.632-9	N2-B	N2-C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 403/2019-A.P., DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0812636.38.2018..20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora a Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA DA SALETE WANDERLEY VALE	05.328-7	N2-N	N2-P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 434/2019-A.P., DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 078/2019-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALINE KARINE DA SILVA*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014 em conformidade com o Decreto nº. 10.408, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicado no DOM de 01.02.2019.

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 01/2019, Em 24 de janeiro de 2019.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos abaixo relacionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos dos servidores abaixo mencionados:

028965/2018-14	ADEYSE DO NASCIMENTO GIROIME	72.625-3	790/2018
028917/2018-18	ADCLIUDO BEZERRA DA SILVA	72.625-1	745/2018
010243/2017-14	ANDRESSA ARYANE FIGUEIREDO REGO	72.423-1	694/2018
028922/2018-21	ALEXANDRO MACEDO DA SILVA	72.625-4	748/2018
028969/2018-94	AGHNY FILGUEIRA MOURA	72.795-1	795/2018
028996/2018-67	ANTIÓGENES TAVARES DA SILVA NETO	72.633-1	750/2018
027788/2018-41	BIANCA VARELA DE MEDEIROS RODRIGUES	72.622-7	742/2018
028955/2018-71	CARLA SILVA DE OLIVEIRA	72.632-5	763/2018
027790/2018-10	EDILEUZA ALVES SATURNO DA SILVA	72.623-4	744/2018
013341/2017-11	ERIKA MARIA DE FREITAS ARAUJO	72.435-8	746/2018
027675/2018-454	FABIO PLINIO COSTA DE AZEVEDO	72.613-0	739/2018
028962/2018-72	FERNANDO AUGUSTO CRUZ	72.628-0	793/2018
028970/2018-19	FRANCISCA ALBANISE DE SOUZA	72.627-0	794/2018
027679/2018-23	HELOIZA FERNANDES GOMES	72.617-9	738/2018
027940/2018-95	HEVELIONE LEMOS DA SILVA	72.621-3	742/2018
028966/2018-51	HUGO LEONARDO HANS AMORIM LIMA	72.632-4	797/2018

027669/2018-98	ISRAEL LIMA CORDEIRO	72.622-2	740/2018
029003/2018-74	JAQUELINE MACIEL TARGINO PACHECO	72.627-6	761/2018
028196/2018-46	JEANE MARIA RIBEIRO GURGEL PEREIRA	72.621-5	735/2018
028937/2018-99	JOSEMAR CARLOS COSTA	72.625-2	749/2018
028995/2018-12	JULIENE LOUISE DOS SANTOS GOVINDIN	72.632-7	748/2018
028963/2018-17	JULIO CESAR COSTA SANTOS	72.627-8	792/2018
027672/2018-10	KLEBIANA DE OLIVEIRA GOMES	72.618-5	737/2018
045616/2016-97	LEONARDO NUNES MAIA PIMENTEL	72.297-0	786/2018
028967/2018-03	LEVI BERNARDO RIBEIRO NERES	72.625-8	796/2018
027789/2018-95	MARIA ISABELLE DANTAS	72.622-8	743/2018
028204/2018-54	MARIA STHELA DA SILVA	72.620-5	733/2018
028961/2018-28	MARINALVA COSTA DE ARAUJO	72.627-9	766/2018
028964/2018-61	MONIQUE KARELLINE FREITAS DE MORAIS	72.627-7	791/2018
028958/2018-12	ORQUIDEA LAMAS G. DE OLIVEIRA CORTEZ	72.622-3	762/2018
027507/2018-50	OTHON NARBAL RABELO DE OLIVEIRA	72.619-1	736/2018
028994/2018-78	PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA	72.612-4	782/2018
027501/2018-82	PERIVALDO DIMAS DA SILVA	72.616-2	706/2018
027505/2018-61	RAFAELA REGINALDO BRASIL	72.622-4	751/2018
027787/2018-04	RENAN RIBEIRO BARBOSA ALVES	72.623-0	741/2018
028232/2018-71	RENATA GOMES T. MATOS DA ROCHA	72.624-9	732/2018
028951/2018-92	SEVERINO RAMOS PEREIRA	72.614-1	764/2018
028915/2018-29	WAGNER WERNA MAGALHAES DE FREITAS	72.627-2	784/2018
028927/2018-53	VIRGINIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	72.628-2	783/2018

Natal, 24 de janeiro de 2019.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2019 – COMPEC/SME

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, A FIM DE INTEGRAR CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJÓVEM URBANO – NA CIDADE DO NATAL/RN.

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Concurso Público – COMPEC, responsável pelo Processo Seletivo para Professores Temporários e do Quadro do Magistério Público do Município do Natal, tendo em vista as orientações previstas na Resolução ME/FNDE/CD nº 11, de 6 de setembro de 2017, que estabelece critérios e normas para os entes federados que dispõem de saldo na conta específica do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano e desejam participar de Edição Especial do Programa para entrada de estudantes em 2017 e altera a Resolução nº 41, de 24 de agosto de 2012, torna público o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária, a fim de integrar Cadastro de Reserva para Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática e Professor de Língua Inglesa, para atuar no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJÓVEM URBANO – instituído pela Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, que será regido de acordo com as Instruções Especiais, que constituem parte integrante deste processo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo regido por este Edital e executado pela COMPEC destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária especificamente para o exercício de docência como Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática e Professor de Língua Inglesa. A habilitação exigida, valor da remuneração e demais especificidades estão discriminadas no item 2 desse Edital.

1.1.1. O Processo Seletivo consistirá de uma análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.

1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas nesse Edital é requisito essencial para a inscrição e para a participação em qualquer das fases do Processo Seletivo. O candidato, que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do Processo Seletivo.

1.3. As características gerais dos cargos são as especificadas pela legislação acima mencionada, aplicando-se as disposições relativas ao regime disciplinar de que trata o Estatuto do Magistério Público Municipal e do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais para os demais cargos.

1.4. A carga horária de trabalho será distribuída de segunda à sexta-feira, no horário noturno, das 18h às 22h e, aos sábados, nos turnos matutino e/ou vespertino, conforme as necessidades do PROJÓVEM URBANO.

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS BÁSICOS, REMUNERAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS

2.1. A indicação do cargo, habilitação necessária, carga horária semanal, salário e a descrição sumária de atividades estão discriminados no subitem abaixo.

2.1.1. CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

NÚMERO DE VAGAS: cadastro de reserva

REGIME DE TRABALHO: 30 horas semanais, inclusive aos sábados, esses para planejamento e formação continuada.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.907,00

PRÉ-REQUISITO/ ESCOLARIDADE:

- Habilitação em nível superior - Licenciatura Plena - em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa – diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certificado com o devido histórico;

- Certificado em curso sobre conhecimentos básicos em Informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), expedidos por entidade registrada em órgão competente;

- Experiência profissional no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos ou no Projovem de, no mínimo, 01 (um) ano a partir de 2008, considerada a atuação

exclusivamente em sala de aula na área específica do cargo pleiteado.

2.1.2. CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NÚMERO DE VAGAS: cadastro de reserva

REGIME DE TRABALHO: 30 horas semanais inclusive aos sábados, esses para planejamento e formação continuada.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.907,00

PRÉ-REQUISITO/ ESCOLARIDADE:

- Habilitação em nível superior - Licenciatura Plena - em Matemática – diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certificado com o devido histórico;

- Certificado em curso sobre conhecimentos básicos em Informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), expedidos por entidade registrada em órgão competente;

- Experiência profissional no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos ou no Projovem de, no mínimo, 01 (um) ano a partir de 2008, considerada a atuação exclusivamente em sala de aula na área específica do cargo pleiteado.

2.1.3. CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

NÚMERO DE VAGAS: cadastro de reserva

REGIME DE TRABALHO: 30 horas semanais inclusive aos sábados, esses para planejamento e formação continuada.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.907,00

PRÉ-REQUISITO/ ESCOLARIDADE:

- Habilitação em nível superior - Licenciatura Plena - em Letras, com habilitação em Língua Inglesa – diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certificado com o devido histórico;

- Certificado em curso sobre conhecimentos básicos em Informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), expedidos por entidade registrada em órgão competente;

- Experiência profissional no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos ou no Projovem de, no mínimo, 01 (um) ano a partir de 2008, considerada a atuação exclusivamente em sala de aula na área específica do cargo pleiteado.

2.2.. O candidato deverá apresentar o diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou a certidão com o devido histórico. Não será aceita declaração de conclusão do curso.

2.3. O documento apresentado como pré-requisito não será utilizado para pontuação na análise curricular.

2.4. Das vagas existentes, 5% (cinco por cento), por cargo, serão reservadas às pessoas com deficiência nos Termos da Lei nº 5.484/92, bem como em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

3. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1. As atribuições dos profissionais que atuarão no PROJÓVEM URBANO são correlatas à área de atuação no Programa para as quais serão selecionados e contratados, estando assim definidas:

3.1.1. Educador de Ensino Fundamental:

Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo do Ensino Fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo PROJÓVEM URBANO; trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, com utilização de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e ao uso de recursos tecnológicos, e de suporte a ações comunitárias, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual dos estudantes e sua atuação responsável como cidadãos participantes da sociedade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir das 8h do dia 04 de fevereiro de 2019 até às 21h do dia 11 de fevereiro de 2019, observando o horário oficial local.

4.3. A taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para todos os cargos.

4.4. O Edital, o formulário de inscrição e o boleto bancário para pagamento da taxa estarão disponíveis na internet, na página da Prefeitura Municipal do Natal, no endereço eletrônico: www.natal.rn.gov.br/sme/.

4.5. O candidato só poderá concorrer a um único cargo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, inscrição em mais de um cargo.

4.6. As inscrições serão efetivadas no período de 05 a 12 de fevereiro de 2019, das 8h às 13h, na sala da COMPEC – sede da Secretaria Municipal de Educação, sala 509, Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal/RN.

4.7 O procedimento para as inscrições obedecerá às seguintes etapas:

4.7.1. Preenchimento do formulário de inscrição e impressão do boleto bancário, acessando a página da Prefeitura Municipal de Natal/SME - www.natal.rn.gov.br/sme.

4.7.2. Pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil.

4.7.3. O candidato que proceder ao pagamento no dia 11 de fevereiro de 2019 deve cumprir a etapa descrita no subitem 4.7.4 até às 13h do dia 12 de fevereiro de 2019. Após esta hora limite, não se receberá mais documentação, ainda que o valor da inscrição tenha sido pago.

4.7.4. Após o pagamento da taxa de inscrição, entregar na sala da COMPEC – sede da Secretaria Municipal de Educação, sala 509, Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal/RN, no horário das 8h às 13h, no período de 05 a 12 de fevereiro de 2019, em envelope tamanho ofício, os documentos listados a seguir:

a) Comprovante de pagamento e boleto bancário impressos;

b) Ficha de inscrição preenchida e impressa que deverá ser assinada na presença de membro da Comissão no ato da entrega dos demais documentos;

c) Uma foto 3X4;

d) Original e fotocópia do RG;

e) Original e fotocópia do CPF;

f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

g) Original e fotocópia da quitação do serviço militar, para o sexo masculino;

h) Para a pessoa com deficiência, laudo médico que comprove sua condição;

i) Original e fotocópia dos documentos exigidos no item 2, referentes ao cargo pleiteado;

j) Original e fotocópia dos documentos referentes ao cargo pleiteado, conforme o Anexo I.

4.7.5. Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido nesse Edital.

4.7.6. Será de responsabilidade exclusiva do candidato, verificar se os documentos exigidos no subitem 4.7.4. e no Anexo I, referente ao cargo pleiteado, estão em conformidade com os critérios descritos nesse Edital.

4.7.7. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, na Ficha de Inscrição, a opção de cargo, conforme o item 2 desse Edital.

4.7.8. Será indeferida a inscrição do candidato que não assinar pessoalmente, ou por procurador, a Ficha de Inscrição.

4.7.9. Será permitida a inscrição por procuração, legalmente constituída, específica e individual, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de fotocópia e original dos documentos de identidade do procurador.

4.7.10. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, a qual ficará retida.

4.7.11. O candidato inscrito a partir de procuração assume total responsabilidade pelas informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros.

4.7.12. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.7.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração Municipal.

4.7.14. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência das normas contidas nesse Edital, aceitando-as e que aprovado e se convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

4.7.15. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, nem juntada de documentos.

4.7.16. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Ter sido aprovado no Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária na forma estabelecida nesse Edital.

5.2.. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal.

5.3. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas nesse Edital.

5.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação.

5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo no nível de ensino e disciplina para o qual pretender inscrever-se, de acordo com o item 2 desse Edital, na data da inscrição.

5.6. Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.

5.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

5.8. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos.

5.9. Ter disponibilidade de tempo, conforme especificado para cada função, no item 2 desse Edital.

5.10. Ter disponibilidade de participação integral nas formações continuadas e nos encontros de planejamento realizados aos sábados.

5.11. Ter competência na sua área específica de atuação.

5.12. Ter adequação à dinâmica pedagógica integrada que caracteriza o Projovem Urbano.

5.13. Ter adaptação ao público-alvo do Projovem Urbano, reconhecendo as especificidades de comunicação e relacionamento com jovem em situação de exclusão social.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que declarar:

6.1.1. Ser hipossuficiente de recursos financeiros para pagamento da referida taxa – o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.1.2. Ser doador de sangue, de que trata a Lei Municipal nº 4.038/1991 – o candidato deverá comprovar sua condição de doador de sangue junto ao banco de sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que fizer a doação.

6.1.3. Ter trabalhado para a Justiça Eleitoral nos dois últimos pleitos eleitorais, na forma da Lei Municipal nº 6.336/2012.

6.2. A isenção tratada neste item poderá ser solicitada somente no dia 05 e 06 de fevereiro de 2019, das 8 às 13h, na sala da COMPEC – sede da Secretaria Municipal de Educação, sala 509, Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal/RN, quando o candidato deverá observar o seguinte:

6.2.1. Se hipossuficiente econômico: no ato da solicitação, entregar fotocópia do RG e do documento comprobatório que contenha seu número de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

a) O candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente deverá informar seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em nível nacional.

6.2.2.. Se doador de sangue: no ato da solicitação, entregar fotocópia do RG e da Carteira de Doador, ou da declaração expedida pelo banco de sangue, de que o portador é doador

de sangue e que tenha feito pelo menos 3 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições.

6.2.3. Se trabalhou para a Justiça Eleitoral: apresentar documento comprobatório (cópia da declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição. Serão consideradas declarações ou diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral nos últimos 4 anos.

6.3. A COMPEC, quando necessário, consultará o órgão gestor do CadÚnico, o banco de sangue indicado, e a Justiça Eleitoral, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção da taxa de inscrição.

6.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.5. A COMPEC analisará a solicitação de isenção tratada neste item, vez que apenas o preenchimento dos dados necessários à solicitação não garante ao interessado o deferimento do pedido.

6.6. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

6.7. O resultado da análise do pedido de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia 07 de fevereiro de 2019, na sala da COMPEC.

6.8. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

6.9. O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo até o término do prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se julgar amparado pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOM de 21/12/99, Seção 1, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para estas de acordo com o subitem 2.4.

7.2. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a ser convocado, deverá ser submetido à perícia médica, através da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.

7.3. O candidato com deficiência inscrever-se-á no mesmo período, conforme item 4 deste Edital – DAS INSCRIÇÕES.

7.4. O candidato com deficiência participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à Análise Curricular, pontuação, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.5. O candidato com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

7.6. O quantitativo reservado a pessoas com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

7.7. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

8. DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1. A nota final do candidato, para todos os cargos, será igual ao total de pontos obtidos através da pontuação dos documentos apresentados.

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

8.3. Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

8.3.1. Maior idade para os candidatos até o último dia de inscrição nesse Processo Seletivo Público, segundo o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;

8.3.2. Maior pontuação no quesito de experiência profissional;

8.3.3. Maior idade.

8.4. Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 60 pontos.

8.5. O quadro de pontuação integra o Anexo I desse Edital.

8.5.1. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante original e fotocópia de Carteira Profissional (incluindo a folha de rosto – frente e verso), e/ou de declaração, expedida pelo empregador em papel timbrado contendo CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável.

a) Nos documentos deverão constar o cargo/função do candidato, a data de início e o término da atuação profissional.

8.5.2. Para a comprovação de experiência profissional serão computados 05 (cinco) pontos para cada 12 (doze) meses trabalhados, exclusivamente em sala de aula, a partir de 2008. Os períodos iguais serão computados apenas uma vez.

a) Não será aceita comprovação de experiência em carga horária.

8.6. O tempo de atuação do candidato como estagiário ou trabalho voluntário não será computado para fins de pontuação de títulos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da análise curricular.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado parcial, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, conforme Anexo II.

9.2.1 Os pedidos de recursos devem ser apresentados na sala da COMPEC, situada na sede

da Secretaria Municipal de Educação – 5º piso – sala 509, no dia 15 e 18 de fevereiro de 2019, no horário das 8 às 13h;

9.3. Admitir-se-á por candidato um recurso, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4. O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.

9.5. O recurso deverá ser digitado ou escrito à mão em letra legível e entregue em 02 (duas) vias (original e cópia). Cada questão deverá ser apresentada em folha separada identificada conforme modelo a seguir:

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NO PROJÓVEM URBANO NA CIDADE DO NATAL/RN. Candidato: _____ Cargo: _____ Resultado da Análise Curricular: _____ Fundamentação e argumentação lógica: _____ Data: ____/____/_____ Assinatura: _____
--

9.6. O candidato deverá identificar-se no ato da entrega, mediante apresentação de documento de identificação original.

9.7. O recurso só poderá ser entregue por terceiro se acompanhado da cópia de documento de identificação do candidato.

9.8. Só será aceita interposição por procurador, mediante instrumento de procuração pública ou particular, devidamente reconhecida em Cartório.

9.9. Não serão aceitos no requerimento de recursos, acréscimo de documentos ou alterações das informações prestadas no ato da inscrição, não se recebendo novas informações.

9.10. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado nesse Edital.

9.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.12. O recurso interposto em desacordo com as especificações contidas neste item não será avaliado.

9.13. O resultado parcial divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados.

9.14. Na ocorrência do disposto no subitem 9.13 poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

9.15. Não será aceito recurso relativo ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Ficha de Inscrição, ou relativo à entrega de documentos equivocados.

9.16. As decisões dos recursos interpostos serão dadas a conhecer através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, identificadas pelos respectivos CPFs, na data determinada no ANEXO II.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado parcial será publicado no Diário Oficial do Município, através do site www.natal.rn.gov.br, respeitando a ordem de classificação dos aprovados no dia 14 de fevereiro de 2019.

10.2. O resultado final do Processo de Seleção será publicado no DOM no site www.natal.rn.gov.br, respeitando a ordem de classificação dos aprovados, no dia 20 de fevereiro de 2019.

10.3. Após a publicação do resultado final no DOM, o concurso será homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem de classificação crescente do candidato.

11.2. Cabe à Secretaria Municipal de Educação o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos cargos que vierem a existir durante a execução do Programa, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação dos classificados.

11.3. Havendo necessidade, poderão ser convocados novos profissionais já classificados quando da publicação do resultado final, obedecendo-se à ordem de classificação, para preenchimento de vagas do PROJÓVEM URBANO, respeitando-se o prazo de validade do Processo Seletivo.

11.4. Os candidatos selecionados serão contratados sob o regime previsto na Lei Municipal nº 5.720, de 10 de abril de 2006 e alterações.

11.5. Por tratar-se de contratação para atendimento de um programa específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados para o PROJÓVEM URBANO não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e, em nenhuma hipótese, gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da Esfera Federal e Municipal.

11.6. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação todos os documentos solicitados, mediante instruções contidas na Portaria de Convocação.

11.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto ao PROJÓVEM URBANO.

11.8. Nas situações que se fizerem necessárias, a COMPEC poderá, a qualquer momento durante a aplicação do Processo Seletivo, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma apuração na documentação apresentada.

11.9. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigidos, o candidato será eliminado do Processo de Seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo de Seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município do Natal.

11.11. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata o presente Edital será de janeiro/2019 até janeiro/2020.

11.12. Serão incorporadas ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações que vierem a ser publicadas pela Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao Processo Seletivo Simplificado PROJovem no DOM.

11.13. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no DOM e divulgados no site da Prefeitura Municipal do Natal através do site www.natal.rn.gov.br/dom/.

11.14.. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente responsável pelo Processo Seletivo para Professores Temporários do Quadro do Magistério Público do Município do Natal.

11.15. Esse Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas ao Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais que atuarão no PROJovem 2019/2020 – Edição Especial 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 29 de janeiro de 2019.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação em Substituição Legal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO/TEMPO DE EXPERIÊNCIA A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
Diploma de Especialização lato sensu especificamente na área de Educação de Jovens e Adultos ou em área da Educação correlata, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. O candidato deverá apresentar o diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou a certidão com o devido histórico. Não será aceita declaração de conclusão do curso.	01	15	
Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	01	20	
Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	01	25	
Experiência profissional devidamente comprovada como professor no Ensino Fundamental ou na Educação de Jovens e Adultos ou no PROJovem URBANO, considerando exclusivamente o tempo de exercício em sala de aula, conforme subitem 8.5 deste Edital.	01 a 10 anos	05	
Certificação como aluno em curso de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2010 com carga horária mínima de 40 horas.	01	10	
Total máximo de pontos obtidos			

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	04 a 11/02/2019
RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO	05 a 12/02/2019
PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	05 e 06/02/2019
RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO	07/02/2019
RESULTADO PARCIAL	14/02/2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	15 e 18/02/2019
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	19/02/2019
RESULTADO FINAL	20/02/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GALDINA BARBOSA SILVEIRA GUIMARÃES. – CNPJ: 09.658.596/0001-96.

CONTRATADO: A. S. MOURA – CNPJ: 08.806.399/0001-04.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, S/N, Ceasa, Box 1, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Galdina Barbosa Silveira Guimarães, que atende a 180 (cento e oitenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 2.807,46 (dois mil, oitocentos e sete reais e quarenta e seis centavos) pela fonte 0100.000 e R\$ 500,40 (quinhentos reais e quarenta centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 3.307,86 (três mil, trezentos e sete reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Carmem Lúcia Cavalcanti de Oliveira (Presidente da UEX).

Amilton Salles Moura (Representante Legal da Empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GALDINA BARBOSA SILVEIRA GUIMARÃES. – CNPJ: 09.658.596/0001-96.

CONTRATADO: A.W. NUNES – CNPJ: 00.713.399/0001-58

ENDEREÇO: Rua Da Gioba, 50, Vida, Nova Parnamirim/RN – CEP: 59.147-525

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Galdina Barbosa Silveira Guimarães, que atende a 180 (cento e oitenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 83,70 (oitenta e três reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Carmem Lúcia Cavalcanti de Oliveira (Presidente da UEX).

Aldenor Wellington Nunes dos Santos (Representante Legal da Empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GALDINA BARBOSA SILVEIRA GUIMARÃES. – CNPJ: 09.658.596/0001-96.

CONTRATADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES – CNPJ: 09.388.117/0001-69.

ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, 2904, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59.088-120.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Galdina Barbosa Silveira Guimarães, que atende a 180 (cento e oitenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 7.194,24 (sete mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) pela fonte 0100.000 e R\$ 3.617,46 (três mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 10.811,70 (dez mil, oitocentos e onze reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Carmem Lúcia Cavalcanti de Oliveira (Presidente da UEX).

Ednaldo Lopes Gonçalves (Representante Legal da Empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GALDINA BARBOSA SILVEIRA GUIMARÃES. – CNPJ: 09.658.596/0001-96.

CONTRATADO: C. TRAJANO PINTO – CNPJ: 05.909.473/0001-20.

ENDEREÇO: Sítio Santo Antônio, 15, Zona Rural, Assú/RN – CEP: 59.650-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Galdina Barbosa Silveira Guimarães, que atende a 180 (cento e oitenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 1.651,86 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0100.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Carmem Lúcia Cavalcanti de Oliveira (Presidente da UEX).

Claudilene Trajano Pinto (Representante Legal da Empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GALDINA BARBOSA SILVEIRA GUIMARÃES. – CNPJ: 09.658.596/0001-96.

CONTRATADO: F. D. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP – CNPJ: 70.026.240/0001-40.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 3500, Lagoa Nova, Ceasa, Natal/RN – CEP: 59.076-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Galdina Barbosa Silveira Guimarães, que atende a 180 (cento e oitenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 6.894,72 (seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) pela fonte 0100.000 e R\$ 6.356,61 (seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 13.251,33 (treze mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Carmem Lúcia Cavalcanti de Oliveira (Presidente da UEX).

Flávio Carvalho Dantas Wanderley (Representante Legal da Empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GALDINA BARBOSA SILVEIRA GUIMARÃES. – CNPJ: 09.658.596/0001-96.

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL – CNPJ: 08.091.529/0001-70.

ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira De Araújo, 227, Jardim Potiguar, Macaíba/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Galdina Barbosa Silveira Guimarães, que atende a 180 (cento e oitenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 2.048,40 (dois mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos) pela fonte 0100.000 e R\$ 1.088,10 (hum mil, oitenta e oito reais e dez centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 3.136,50 (três mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Carmem Lúcia Cavalcanti de Oliveira (Presidente da UEX).

Isabelito Gomes Freire (Representante Legal da Empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GALDINA BARBOSA SILVEIRA GUIMARÃES. – CNPJ: 09.658.596/0001-96.

CONTRATADO: FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 18.413.636/0001-20.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Ceasa, Box 11, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Galdina Barbosa Silveira Guimarães, que atende a 180 (cento e oitenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 2.340,45 (dois mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) pela fonte 0100.000 e R\$ 315,36 (trezentos e quinze reais e trinta e seis centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 2.655,81 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Carmem Lúcia Cavalcanti de Oliveira (Presidente da UEX).

Breno José Oliveira de Sousa (Representante Legal da Empresa).

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópias reprográficas, plastificação, encadernação, plotagem, confecção de crachás e carimbos, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Areia Preta – Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com). Maiores informações através do telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a quinta-feira, das 8h às 17h, e na sexta-feira, das 8h às 14h.

Natal, 31 de janeiro de 2018.

Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra - Diretor do Departamento de Administração Geral – DAG/SME/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 016/2019-GS/SMS DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 0479/2019-GS/SMS RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA ELIANE ALVES DO AMARAL, Matrícula nº 72.107-6, para ser a Gestora que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

CONTRATO	EMPRESA
059/2018	E. R. VAREJISTA SERVIÇOS LTDA-ME

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Pelo presente, comunicar que fica paralisado a partir desta data 19 de dezembro de 2018 o prazo do Contrato nº 092/2017, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa VALE - Construções, Serviços e Locações - EIRELI, que tem por objetivo a Construção da Academia de Saúde da Zona Norte, designado através da Tomada de Preço nº 005/2017 - CPL/SEMOV e Ordem de Serviço nº 010/2017-SMS. Considerando que, a paralisação ocorreu através de manifestação pela empresa, em virtude da elaboração de adequação de planilha, onde é justificada em razão da demanda de tempo necessária a sua conclusão. Conforme exposto no processo de número 034766/2018-37, e atestado pela SEMOV. Salientamos que, os dias referente a paralisação serão restituídos, através autorização da emissão da ORDEM de REINÍCIO executado por Departamento de Infraestrutura Física e Tecnológica."

Natal/RN, 1 de fevereiro de 2019.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 136/2016

Processo: 011382/2018-46

Fundamento Legal: O presente instrumento é celebrado com base no artigo 78, XII c/c artigo 79, Inciso II e paragrafo 1º da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 1150/2018 acostado aos autos do processo nº 011382/2018-46.

Contratada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: CLINIC ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA - LTDA, CNPJ nº 0.543.201/0001-99.

Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável, de comum acordo entre as partes, conforme previsto na CLÁUSULA 10.1 do instrumento contratual.

Da Rescisão: rescisão contratual do presente instrumento, entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, e eficácia com sua publicação no DOM.

Da Quitação: As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela SMS Natal, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira

Contratada: Thiago Maciel Cavalcanti

Natal, 31 de dezembro de 2018.

*RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

Na publicação do Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato 099/2017 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA ME, feita através do Diário Oficial do Município do dia 01/02/2019, na página 03.

ONDE SE LÊ:

Vigência: Com a prorrogação por mais 90 (noventa) dias dias do prazo de execução dos serviços objeto do Contrato, passando o termino do prazo de execução dos serviços de 05 de dezembro de 2018 para 05 de março de 2019.

Com a prorrogação por mais 90 (noventa) dias dias do prazo de vigência do Contrato, passando o termino do prazo de vigência do contrato de 30 de maio de 2019 para 03 de agosto de 2019.

LEIA-SE:

Vigência: Com a prorrogação por mais 90 (noventa) dias dias do prazo de execução dos serviços objeto do Contrato, passando o termino do prazo de execução dos serviços de 05 de dezembro de 2018 para 05 de março de 2019.

Com a prorrogação por mais 90 (noventa) dias dias do prazo de vigência do Contrato, passando o termino do prazo de vigência do contrato de 30 de maio de 2019 para 28 de agosto de 2019.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

COLETA DE PREÇOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edif. Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da Coleta de Preços abaixo especificada:

COLETA DE PREÇOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - Processo nº 28172/2018-97, OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Elevação/Adaptação de 02 (dois) Veículos tipo Trailer/Oficial que foram equipados e adaptados para Castra-Móvel de placas QGG 4356 e QGG 4366, onde os mesmos funcionam para castração de cães e gatos errantes na cidade de Natal. E a instalação de 01 (um) engate no Veículo F-4000 de placa MYR 5720 para o possa realizar o deslocamento dos mesmos, atualmente todos os veículos estão à disposição do CCZ/NATAL. A Coleta de Preços tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 - 1º Piso,

Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 17h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 14h00min, ou através do e-mail: sms_setorcompras@yahoo.com.br e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail. Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS Natal/RN, 01 de fevereiro de 2019

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 013/2019

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 013/2019 - Processo nº 13711/2018-93, O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Armadilhas, para atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 17h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 14h00min, ou através do e-mail: sms_setorcompras@yahoo.com.br e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail. Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS Natal/RN, 31 de janeiro de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 009/2019-GS/SEMUT - NATAL(RN), 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Art.1º. DESIGNAR a servidora CLARICE DANTAS REVOREDO ZUZA, matrícula 70855-0 para desempenhar suas atividades funcionais no Gabinete do Secretário. Ficando estabelecido o horário de expediente de 08:00 às 14:00h, conforme disposto na Portaria nº 20/2013 – GS/SEMUT.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO UBIRACY DE ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Tributação em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

SENAC-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrito no CPF/CNPJ: 03.640.285/0001-13, torna público, conforme a resolução CONAMANº 237/97, que requereu à SEMURB em 03/05/2018, através do Processo Administrativo Nº 00000.013007/2018-31, a Licença Ambiental de INSTALAÇÃO para um(a) ESCOLA Denominado CEP Barreira Roxa, a ser situada na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020 – Via Costeira- NATAL/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

LICENÇA AMBIENTAL

SENAC-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrito no CPF/CNPJ: 03.640.285/0001-13, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 12/09/2018, através do Processo Administrativo Nº 00000.027602/2018-53, a Licença Ambiental de OPERAÇÃO para um(a) HOTEL INSTITUCIONAL denominado Hotel Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte, 4020 – Via Costeira- NATAL/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 000067/2019-74

OBJETO: Fornecimento de água e tratamento de esgoto para os prédios da Rua Almino Afonso, 44 e 55, de responsabilidade da STTU

NOME DO CREDOR: Companhia de Águas e Esgotos do RN – CAERN- CNPJ: 08.334.385/0001-35

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.01.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sub Elemento 30 – Anexo VIII – Fonte 10010

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ORDENADOR DA DESPESA: Eleuquicina Maria dos Santos – Secretária de Mobilidade Urbana - STTU Natal, 31 de janeiro de 2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 000094/2019-47

OBJETO: Fornecimento de água e tratamento de esgoto para os prédios de responsabilidade da STTU

NOME DO CREDOR: Companhia de Águas e Esgotos do RN – CAERN- CNPJ: 08.334.385/0001-35

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.01.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sub Elemento 30 – Anexo VIII – Fonte 10010

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ORDENADOR DA DESPESA: Eleuquicina Maria dos Santos – Secretária de Mobilidade Urbana - STTU Natal, 31 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 000034/2019-24

OBJETO: Despesas com emissões de RRT's no exercício 2019

NOME DO CREDOR: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do RN – CAU/RN - CNPJ: 14.829.126/0001-88

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.01.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Sub Elemento 99 – Anexo I – Fonte 10010

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

ORDENADOR DA DESPESA: Eleuquicina Maria dos Santos – Secretária de Mobilidade Urbana - STTU Natal, 31 de janeiro de 2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 000065/2019-85

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para os prédios de responsabilidade da STTU

NOME DO CREDOR: Companhia Energética do RN – COSERN- CNPJ: 08.324.196/0001-81

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.01.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sub Elemento 29 – Anexo VIII – Fonte 10010

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

ORDENADOR DA DESPESA: Eleuquicina Maria dos Santos – Secretária de Mobilidade Urbana - STTU Natal, 31 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 000036/2019-13

OBJETO: Despesas com emissões de ART's no exercício 2019

NOME DO CREDOR: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RN – CREA/RN - CNPJ: 08.025.934/0001-90

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.01.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Sub Elemento 05 – Anexo I – Fonte 10010

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

ORDENADOR DA DESPESA: Eleuquicina Maria dos Santos – Secretária de Mobilidade Urbana - STTU Natal, 31 de janeiro de 2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 036512/2018-53

OBJETO: Pagamento de Direito Autoral

NOME DO CREDOR: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD

CNPJ: 00474973/0001-62

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.01.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sub Elemento 04 – Anexo I – Fonte 10010

Valor: R\$ 6.485,64 (seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

ORDENADOR DA DESPESA: Eleuquicina Maria dos Santos – Secretária de Mobilidade Urbana - STTU Natal, 31 de janeiro de 2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 000231/2019-43

OBJETO: Despesa com licenciamento de veículos da frota da STTU

NOME DO CREDOR: Departamento Estadual de Trânsito do RN – DETRAN/RN

CNPJ: 08.285.769/0001-05

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.01.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Sub Elemento 02 – Anexo I – Fonte 10010

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

ORDENADOR DA DESPESA: Eleuquicina Maria dos Santos – Secretária de Mobilidade Urbana - STTU Natal, 31 de janeiro de 2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 000233/2019-32

OBJETO: Despesa com seguro obrigatório DPVAT

NOME DO CREDOR: Departamento Estadual de Trânsito do RN – DETRAN/RN

CNPJ: 08.285.769/0001-05

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.01.2533 – Manutenção e

Funcionamento da STTU - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Sub Elemento 02 – Anexo I – Fonte 10010

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

ORDENADOR DA DESPESA: Eleuclina Maria dos Santos – Secretária de Mobilidade Urbana - STTU Natal, 31 de janeiro de 2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 002777/2019-39

OBJETO: Despesa com pagamento de anuidade referente ao exercício 2019

NOME DO CREDOR: União Internacional do Transporte Público - UITP

CNPJ: 21.899.676/0001-39

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.453.12.2.527 – Fortalecimento das Ações de Operação de Transporte - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sub Elemento 01 – Anexo VII – Fonte 10010

Valor: R\$ 8.810,33 (oito mil e oitocentos e dez reais e trinta e três centavos)

ORDENADOR DA DESPESA: Eleuclina Maria dos Santos – Secretária de Mobilidade Urbana - STTU Natal, 31 de janeiro de 2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 000065/2019-05

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para os semáforos de Natal/RN.

NOME DO CREDOR: Companhia Energética do RN – COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.453.12.2528 – Melhora das ações de Operação de Trânsito - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sub Elemento 29 – Anexo VII – Fonte 16300

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

ORDENADOR DA DESPESA: Eleuclina Maria dos Santos – Secretária de Mobilidade Urbana - STTU Natal, 31 de janeiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, nos moldes do parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, tendo em vista a inviabilidade de competição (fornecedor único).

Processo: 00000.001917/2019-51-SEMOV

Nome do Credor: Companhia Energética do Rio Grande do Norte COSERN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

Endereço: Rua Mermoz, 150 - Centro - Natal/RN

Classificação de Despesa: Atividade: 15.122.001.2-459; Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 100.000; Anexo III.

Objeto: Cobrir despesas com faturas de janeiro a dezembro de 2019.

Valor: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil de reais).

Ordenador da despesa: Tomaz Pereira de Araújo Neto - Secretário da SEMOV

Natal, 28 de janeiro de 2019.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo nº 00000.001912/2019-29-SEMOV

Nome do Credor: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN - CNPJ nº 08.025.934/0001-90

Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN

Objeto: cobrir despesas com ART's de janeiro a dezembro de 2019.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Projeto/Atividade: 15.122.001.2-459; Elemento: 3.3.90.47; Fonte: 100.000; Anexo: I.

Ordenador da despesa: Tomaz Pereira de Araújo Neto - Secretário da SEMOV

Natal, 28 de janeiro de 2019.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 009/2019-SEMOV.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009 /2018

MODALIDADE: Regime Diferenciado de Contratação

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - Semov, no uso das suas atribuições, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, bem como norma editalícia, e considerando que:

- em 28/12/18 foi realizada sessão de abertura dos envelopes, restando suspensão para análise dos documentos, conforme ata;

- em 03/01/2019 foi publicada o termo de homologação e adjudicação do certame;

- em 21/01/19 a Comissão Permanente de Licitação – CPL – constatou o equívoco quando da análise da planilha orçamentária da empresa Plana Edificações Ltda, erro de soma. Após corrigir o valor da proposta, ficou R\$2.200.900,50 (dois milhões duzentos mil novecentos reais e cinquenta centavos);

- em 22/01/2019 a empresa se manifesta ratificando o referido erro de soma e que, quando corrigido, reconhece que não permanece como o menor valor. Motivo este que não há necessidade de se abrir o contraditório;

RESOLVE, a bem do interesse público, REVOGAR o ato de adjudicação e homologação do procedimento licitatório em tela, publicado no DOM do dia 03.01.2019, pags. 55 e 56, tendo em vista que após a correção da planilha a empresa adjudicatária ficou como segundo colocado. Da mesma forma, determino que seja adjudicado o objeto à empresa MVP Engenharia e Construção Ltda, com a proposta no valor de R\$2.138.941,15 (dois milhões cento e trinta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

Natal, 31 de janeiro de 2019

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Secretário/SEMOV

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME

ASSUNTO: RDC PRESENCIAL Nº 009/2018 - SEMOV

Fontes de Recursos: 101.500 - Transferência do FNDE e 100.000 - Ordinários Não Vinculados Adjudico o objeto licitado, referente ao RDC PRESENCIAL Nº 009/2018-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, na modalidade de disputa fechado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, DO TIPO 2 PADRÃO FNDE, CMEI GUARAPES LOCALIZADO NA RUA NOVO GUARAPES, S/N, BAIRRO GUARAPES – ZONA OESTE – NATAL/RN, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com proposta no valor de R\$2.138.941,15 (dois milhões cento e trinta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e quinze centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, bem como no que é permitido expressamente as leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legis lação complementar pertinente.

Natal, 01 de fevereiro de 2019.

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Secretário/SEMOV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME

ASSUNTO: RDC PRESENCIAL Nº 009/2018 - SEMOV

Fontes de Recursos: 101.500 - Transferência do FNDE e 100.000 - Ordinários Não Vinculados Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente ao RDC PRESENCIAL Nº 009/2018-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, na modalidade de disputa fechado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, DO TIPO 2 PADRÃO FNDE, CMEI GUARAPES LOCALIZADO NA RUA NOVO GUARAPES, S/N, BAIRRO GUARAPES – ZONA OESTE – NATAL/RN, homologando o procedimento licitatório cujo objeto licitado em favor da empresa MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com proposta no valor de R\$2.138.941,15 (dois milhões cento e trinta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e quinze centavos) com fundamento no que estabelece a Lei nº 1.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, bem como no que é permitido expressamente as leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 01 de janeiro de 2019.

Tomaz pereira de Araújo Neto - Secretário da Semov

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-SEL

Em virtude do valor contratado, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada.

Número do Processo: 003403/2019-31

Nome do Credor: X-Office Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda

CNPJ: 04.512.312/0001-35

Endereço: Av, Prudente de Moraes, 3857 – Loja 49 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.056-200

Objetivo: Locação de 04 (quatro) Multifuncionais a Laser e 05 (cinco) Impressoras a Laser, com manutenção e fornecimento de toner/cilindro.

Classificação da despesa:

Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário/SEL - Atividade: 27.122.001.2-221 – Manutenção e Funcionamento da SEL.- Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Subelemento: 12

Fonte: 10010000 – Anexo: I

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Danielle Araújo Mafra – Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Natal, de 31 de janeiro de 2019

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019-SEL

É inexigibilidade de licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

Número do Processo: 003595/2019-88

Nome do Credor: Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RN

CNPJ: 14.829.126/0001-88

Endereço: Rua Conselheiro Morton Faria, 1440 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.075-730

Objetivo: Cobrir despesas com Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), durante o período de Janeiro/2019 a Dezembro/2019.

Classificação da despesa:

Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário/SEL - Atividade: 27.122.001.2-221 – Manutenção e Funcionamento da SEL - Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Sub elemento: 99 Valor Estimado: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Fonte: 10010000 – Anexo: I

Daniele Araújo Mafra – Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Natal, de 31 de Janeiro de 2019

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-SEL

É inexigibilidade de licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

Número do Processo: 002513/2019-858

Nome do Credor: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA - CNPJ: 08.025.934/0001-90

Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.065-000

Objetivo: Cobrir despesas com ART's, durante o período de Janeiro/2019 a Dezembro/2019.

Classificação da despesa:

Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário/SEL - Atividade: 27.122.001.2-221 – Manutenção e Funcionamento da SEL - Elemento de despesa: 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Sub elemento: 05

Valor Estimado: R\$ 1.5000,00 (hum mil e quinhentos reais).

Fonte: 10010000 – Anexo: I

Daniele Araújo Mafra – Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Natal, de 31 de Janeiro de 2019

*EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO

*PROCESSO Nº 051486/2014-60, referente a Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 022/2014.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL.

CONTRATADA: PLANA EDIFICAÇÕES LTDA.

*OBJETO: O termo aditivo tem por objeto aumentar o prazo para realização dos serviços contratados por 90 (noventa) dias, em virtude da necessidade da continuação dos serviços, uma vez que por dificuldades financeiras do município de Natal, as obras contratadas tiveram diminuição de ritmo de trabalho. Sendo este prazo de execução e o prazo de vigência do contrato contado a partir de 31/12/2018, que terá novo prazo para término no dia 28/03/2019. Base Legal: Art.57 § 1º III, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Natal, 28 de dezembro de 2018.

Assinaturas:

Danielle Araújo Mafra – Contratante

Filipe Abbott Galvão Rodrigues – Contratada

*Republicado por incorreção

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL) convoca os Centros Desportivos para reunião preliminar sobre o calendário esportivo e de lazer de 2019 da Prefeitura Municipal de Natal. O referido encontro ocorrerá dia 06 de fevereiro, às 10h, no auditório do Palácio dos Esportes Djalma Maranhão, situado a rua Trairi, 516 em Petrópolis. A presença dos Presidentes dos Centros Desportivos é de suma importância para a elaboração do Calendário de eventos de esporte e lazer 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 010/2019-GS/SEMSUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria;

DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços e compras para órgãos administração pública.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o Senhor Márcio Guedes Miranda, Secretário Adjunto de Operações desta SEMSUR (matrícula 72.410-3), para atuar como Gestor, e a Senhora Sueli Bezerra de Lacerda, Servidora (Matrícula 06.454-8), para atuar como Fiscal, ambos relativos aos Contratos nº 012/2016 e 013/2016, que tem como contratada a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A., e como objeto a execução de serviços de telecomunicação, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 28 de janeiro de 2019.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2018 (ADITIVO 01) PROCESSO FINANCEIRO:00000.037788/2017-78

OBJETO:Prorrogação de Prazo Contratual, referente à prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades desta SEMSUR.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: 1 (Hum) ano com início no dia 23/01/2019 a 22/01/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/ PROJETO: 17.01.15.452.012.2-263 – Manutenção do Parque de Iluminação Pública - ELEMENTO: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - ANEXO: VI – FONTE: 16200001

VALOR TOTAL: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)

BASE LEGAL:Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 22 de janeiro de 2019.

Jonny Araújo da Costa - Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR - Contratante
J.G. SANTOS NETO – ME - Contratada

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01/2019 – CGM / SEMAD, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019. Dispõe sobre os procedimentos referentes às Declarações de Bens e Rendidas a serem apresentadas pelas autoridades e servidores públicos a que aludem a Lei Nacional nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Resolução nº 30/2016 – TCE/RN, de 20 outubro de 2016.

O CONTROLADOR - GERAL DO MUNICÍPIO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 141, de 28 de agosto de 2014, CONSIDERANDO que a Lei Nacional nº 8.429, de 02 de junho de 1992, estabelece a obrigação de apresentação por parte do agente público, no momento da posse e exercício de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, devendo essa declaração ser anualmente atualizada e apresentada na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente; CONSIDERANDO a Resolução nº 30/2016, de 20 de outubro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que dispõe sobre os procedimentos referentes às Declarações de Bens e Rendidas a serem apresentadas pelas autoridades e servidores públicos. RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A apresentação das declarações de bens e rendimentos, para fins de controle da variação patrimonial e de sinais de enriquecimento ilícito de agentes públicos, nos termos da Lei Nacional nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e da Resolução nº 30/2016 – TCE/RN, de 20 outubro de 2016, observará o disposto nesta Instrução Normativa Conjunta.

CAPÍTULO II

DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO

Art. 2º É obrigatória a apresentação de declaração de bens, com indicação das fontes de renda, no momento da posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, no término da gestão ou mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo, quando solicitada, bem como anualmente nos termos do art. 3º desta instrução, por parte das autoridades e servidores públicos adiante indicados:

I – Prefeito (a);

II – Vice-Prefeito (a);

III – Secretários (as) Municipais, Controlador (a) Geral do Município e Procurador (a) Geral do Município;

IV – Secretários (as) Adjuntos (as), Controlador (a) Adjunto (a) e Procurador (a) Adjunto (a);

V – Presidente e Diretores de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações do Município;

VI – Todos quantos exerçam cargos, empregos ou funções de confiança na administração direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Órgãos e Entidades do Município.

§1º A remessa da declaração ao TCE/RN se dará em até trinta dias da posse ou, inexistindo esta, da entrada em exercício, bem como em até trinta dias após deixarem de serem ocupados os cargos, empregos ou funções.

§2º Os servidores cedidos aos órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes do Município de Natal, deverão apresentar a declaração de bens e rendimentos na forma do art. 3º desta instrução.

§3º Os servidores dos órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes do Município de Natal cedidos a órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União e Estados ou de Municípios de outros Estados continuam obrigados a apresentar a declaração de bens e rendimentos na forma do art. 3º desta instrução.

Art. 3º A declaração de que trata o art. 2º desta instrução, na forma exigida no art. 13, caput e §1º, da Lei Nacional nº 8.429, de 02 de junho de 1992, abrangerá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 1º Os bens especificados no caput deste artigo e outros que devam integrar a declaração serão descritos, de conformidade com a legislação do Imposto sobre a Renda, exigido pela Receita Federal do Brasil para a Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

§ 2º Na declaração de bens e rendas também serão consignados os ônus reais e as obrigações do declarante, inclusive de seus dependentes, dedutíveis na apuração do patrimônio líquido, em cada período, discriminando-se entre os credores, se for o caso, a Fazenda Pública, as instituições oficiais de crédito e quaisquer entidades, públicas ou privadas, no país e no exterior, de conformidade com a legislação do Imposto sobre a Renda, exigido pela Receita Federal do Brasil para a Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Art. 4º Os agentes públicos a que se refere o art. 2º desta instrução disponibilizarão ao TCE/RN, de 1º de abril até o dia 31 de maio do ano subsequente ao ano de referência, as declarações de bens e rendimentos, através do Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos disponível no endereço eletrônico: sispatri.tce.rn.gov.br, por um dos seguintes meios:

I – Preenchimento via formulário das informações relativas aos dados pessoais, bens e rendimentos, inclusive de dependentes, se existentes;

II – Importação da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal do Brasil, mediante envio do arquivo (.dec) gerado pelo programa disponibilizado pela Receita Federal do Brasil para a Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda Pessoa Física, na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações;

III – Cópia da declaração do ano anterior como base para o envio da declaração atual.

§ 1º O agente público que estiver dispensado de apresentar a Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda Pessoa Física, na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, deve apresentar sua declaração de bens ao TCE/RN por meio do sistema eletrônico descrito no art. 4º, inciso I desta instrução.

§ 2º O cumprimento das obrigações constantes no caput deste artigo deve observar a regra de transição consignada no art. 5º desta instrução.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º Todos os agentes públicos relacionados no art. 2º, excetuando-se os relacionados no inciso VI deste mesmo artigo, deverão disponibilizar anualmente ao TCE/RN as informações exigidas por esta instrução no prazo do art. 4º.

Parágrafo único. De acordo com o art. 20, parágrafo único da Resolução nº 30/2016 – TCE/RN, o Tribunal de Contas do Estado estabelecerá até 31 de janeiro de cada exercício, por meio de Resolução específica, incrementalmente, o subgrupo de agentes públicos relacionados no inciso VI do art. 2º, que deverão disponibilizar as informações exigidas por esta instrução no prazo do art. 4º.

Art. 6º Cabe a Secretária Municipal de Administração – SEMAD, através do Setor de Posse, informar aos servidores, no ato da assunção do cargo, emprego ou função pública, a necessidade de envio ao TCE/RN da Declaração de Bens e Rendimentos, observando as diretrizes desta instrução e da Resolução nº 30/2016 – TCE/RN.

Art. 7º A Controladoria Geral do Município – CGM esclarecerá quaisquer dúvidas na aplicação da presente instrução.

Art. 8º Esta instrução normativa conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 01 de fevereiro de 2019.

RODRIGO FERRAZ QUIDUTE

Controlador - Geral do Município

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 21/2019 – FUNCARTE, 31 DE JANEIRO DE 2019.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 108, de 29 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, conforme Artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, Letra H, referente ao processo nº 027352/2017-71, indicamos os seguintes servidores: Jihrane Calafange de Sá – Mat. 66976-8, Odinelha Silva Targino Bezerra – Mat. 65687-0, Yanna Karinna de Medeiros – Mat. 65754-9.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 31 de janeiro de 2019.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

PORTARIA Nº 22/2019 – FUNCARTE, 31 DE JANEIRO DE 2019.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 108, de 29 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, conforme Artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, Letra H, referente ao processo nº 037422/2018-80, indicamos os seguintes servidores: Paulo Roberto Barbosa Vianna – Mat. 00535-5, Odinelha Silva Targino Bezerra – Mat. 65687-0, Neemias Lopes da Silva – Mat. 65904-5.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 31 de janeiro de 2019.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

PORTARIA Nº 025/2019 – GP/FUNCARTE DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros para compor a Comissão de Análise do Dossiê do Bloco Carnavalesco “Os Cão da Redinha”, pleiteado pela Associação de Cultura e Artes Artes “Os Cão da Redinha”:

- Wani Fernandes Pereira – CPF: 199.209.464-00

- Irene de Araújo van den Berg Silva – CPF: 028.615.244-48

- Marcos Alexandre de Souza Queiroz – CPF: 036.325.234-79

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 01 de fevereiro de 2019.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 015/2019-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR o Senhor ALANN PATRICK ALBUQUERQUE DE MELO, matrícula nº 43.429-9 como membro da Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI dessa Empresa.

Art. 2º - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 17/01/2019.

Natal, 01 de fevereiro de 2019.

JOSIVAN CARDOSO MORENO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 016/2019-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor como membro da Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI, dessa empresa o empregado o Senhor FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA, MAT. 72.657-8.

Art. 2º - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 17/01/2019.

Natal, 01 de fevereiro de 2019.

JOSIVAN CARDOSO MORENO

Diretor Presidente

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA MEMBROS DA COMISSÃO - CIPA GESTÃO 2019/2020

Atendendo a recomendação da SRTE (Superintendência Regional do Trabalho), ficam convocados os empregados desta empresa para se candidatarem a 2 VAGAS para membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, de acordo com a Norma Regulamentadora NR 5 do Ministério do Trabalho, para gestão 2019/2020.

Os interessados deverão realizar sua inscrição no SESMT com Neto ou Juvêncio na sede e no Ginásio Nélio Dias com o Sr. Mário Mendes, de 04/02/2019 a 19/02/2019, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

As eleições para escolha dos membros da CIPA realizar-se-ão nos dias 07 e 08 de março de 2019.

Natal/RN, 01 de fevereiro de 2019.

JOSIVAN CARDOSO MORENO

Diretor Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Fica dispensada de licitação, na forma do Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, a despesa abaixo especificada:

PROCESSO Nº: 00000.035906/2018-94

NOME DO CREDOR: SEC/NATAL DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA

CNPJ DO CREDOR: 01.592.035/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de entrega diária de jornais, em forma de assinatura, destinado ao atendimento das necessidades da Agência Reguladora para o exercício 2019.

VALOR: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN.

ELEMENTO DA DESPESA: 333.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. - SUB ELEMENTO: 01 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades. - Natal, 31 de janeiro de 2019.

Fábio Ricardo Silva Góis - Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro em Substituição Legal RATIFICAÇÃO

De acordo. Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a respectiva despesa de acordo com a Lei 8.666/93.

Natal, 31 de janeiro de 2019.

Rossini Fernandes de Oliveira - Diretor-Presidente

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

PORTARIA Nº 064/2019-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete da Vereadora Eudiane Macedo:

ALEXSANTO NUNES DE CARVALHO	ASSESSOR PARLAMENTAR 1
FRANCISCO WALIS COSTA DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
ADRIANO SILVA DE AZEVEDO	ASSESSOR PARLAMENTAR 3
ERIVAN DANTAS	ASSESSOR PARLAMENTAR 4
EDUARDO RANNIERE GOMES DE ANDRADE	ASSESSOR PARLAMENTAR 4
SIMONE OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
THAISA TUANY DANTAS FERNANDES	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
MARCIA BARACHO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
GILNARA FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
CLARA ACUSSENA SILVA SANTOS DE CASTRO	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 31 de janeiro de 2019.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 065/2019-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Ubaldo Fernandes:

JAILMA MENDONÇA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 1
PEDRO SILVA DA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
ROZANGELA DO CARMO ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR 3
JOSE CLAUDIO BEZERRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 4
JESSYCA ALBANO AURELIANO	ASSESSOR PARLAMENTAR 4
MARCOS ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
ISRAEL INACIO DO NASCIMENTO JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
IRINEIDE MATOS MARINHO	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
SERGIO DE SOUZA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
JONAS AGDO DE SOUZA BARROS	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 31 de janeiro de 2019.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 066/2019-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Sandro Pimentel:

DANILLO ROTA PRISCO ANTUNES	ASSESSOR PARLAMENTAR 1
INGRID CRISTINA DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
DAMIAO DE SOUZA SABINO	ASSESSOR PARLAMENTAR 3
JOAO VICTOR PEREIRA LEAL	ASSESSOR PARLAMENTAR 4
CATARINA ALICE DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR 4
JOSEMARY DA SILVA FREIRE	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
URSULA TATHIANA OLIVEIRA DE MEDEIROS	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
ELTON DO NASCIMENTO RIBEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
MARIA SALETE GOMES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
JULIO GABRIEL MEDEIROS DE SOUZA PONTES	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 31 de janeiro de 2019.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 067/2019-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora KATIANA MARIA PEREIRA DE MEDEIROS do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 4 do Gabinete do Vereador Robson Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de fevereiro de 2019.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 068/2019-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 0520/2018, publicada no Diário Oficial de Município, de 11 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GEANNE DE AZEVEDO BARROS PONTES, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 4 do Gabinete do Vereador de Robson Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de fevereiro de 2019.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 069/2019-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 0520/2018, publicada no Diário Oficial de Município, de 11 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FERNANDO DANTAS VILLAR RAMALHO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 2 do Gabinete do Vereador de Raniere Barbosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de fevereiro de 2019.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 070/2019-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Ney Lopes Júnior:

LAIS MORAIS DA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
FERNANDA DAVIM DE MELO	ASSESSOR PARLAMENTAR 3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de fevereiro de 2019.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 071/2019-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Promulgada nº 0520/2018, publicada no Diário Oficial de Município, de 11 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para ocuparem os cargos em comissão discriminados, com lotação no Gabinete do Vereador Ney Lopes Júnior:

FERNANDA DAVIM DE MELO	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
DANIELLE CORTEZ DA ROCHA	ASSESSOR PARLAMENTAR 3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de fevereiro de 2019.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DO NATAL (CONCIDADE) O Presidente do Conselho da Cidade do Natal (Concidade), de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.013/2009, Art. 15, CONVOCA, por meio deste edital, todos (as) os (as) seus (uas) conselheiros (as) titulares e, por igual, CIENTIFICA os (as) suplentes, a participarem da primeira Assembleia Geral Extraordinária do ano de 2019, a realizar-se no dia 12 de fevereiro (terça-feira), às 9h, no auditório da SEMAD, localizado a Rua Santo Antônio nº 608 – Cidade Alta, Natal-RN, para tratar da seguinte pauta: a) Informes gerais;

b) Apreciação e aprovação da ata referente a reunião do dia 10 de outubro de 2018; b) Apresentação do Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre regras de uso e ocupação de espaços públicos e formação de comissão técnica para sua análise;

Natal-RN, 1º de fevereiro de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS

Presidente do Concidade Natal

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento, Rose Mary Linhares Tavares
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira